



Processo Legislativo n.º 003/2021

Projeto de Lei n.º: 03 /2021

Protocolo: 08/03 /2021

Distribuição: 10/03 /2021

Comissão (x) 1ª: 10/03 /2021
Parecer: 17/03 /2021

Comissão () 2ª: ___/___ /2021
Parecer: ___/___ /2021

Comissão () 3ª: ___/___ /2021
Parecer: ___/___ /2021

Pedido de Adiamento (Art. 204 do RGI) ___/___ /2021 – Prazo ___ dias

Discussão e votação: (x) 1ª 17/03 /2021
(x) 2ª 17/03 /2021

Redação Final: (x) 17/03 /2021

Número da futura Lei n.º 899/2021

Ofício de encaminhamento n.º 039/ ___ /2021

CERTIDÃO DE ABERTURA

Certifico, em cumprimento o § 2º do art. 232 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ewbank da Câmara, que autuei o processo sob o número 003/2021, E, por nada mais constar, lavrei a presente Certidão, que dato e assino.

Ewbank da Câmara, 08/03 /2021


Diretora Geral do Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBAK CÂMARA
CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



Ewbank da Câmara, 08 de março de 2021.

Ofício N.º 016/2021

Da: Prefeitura Municipal de Ewbank da Câmara

Para: Câmara Municipal de Ewbank da Câmara

Assunto: Encaminhamento (FAZ)

Prezado Senhor Presidente,

Encaminhamos anexo os seguintes Projetos de Lei que:

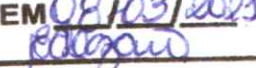
- 1) “Altera a Lei Municipal nº 885, de 19 de março de 2020, a qual “Dispõe sobre a concessão de ajuda de custo a estudantes, e dá outras providências”;
- 2) “Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e dá outras providências”;
- 3) “Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos agentes políticos e secretários municipais e dá outras providências”;
- 4) “Dispõe sobre a fixação do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências.

Solicitamos que os presentes projetos sejam apreciados, discutidos e ao final aprovados pelos Ilustres Vereadores em caráter de urgência/urgentíssima.

Atenciosamente,

José Maria Novato
Prefeito Municipal

Ao Sr.
Ronaldo Joaquim de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
Ewbank da Câmara - MG

RECEBIDO
EM 08/03/2021




PROJETO DE LEI N.º 03, DE 08 MARÇO DE 2021

“Altera a Lei Municipal n.º. 885, de 19 de março de 2020, a qual ‘Dispõe sobre a concessão de ajuda de custo a estudantes’, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA aprova e o Prefeito Municipal sanciona a presente lei.

Art. 1.º – O § 2.º da Lei Municipal n.º. 885, de 19 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2.º**

[...]


§ 2.º. Esta ajuda de custo será paga a partir do mês de março de 2021 e se estenderá até o dia 31 de dezembro de 2024.”

Art. 2.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

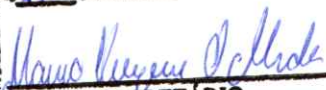
Ewbank da Câmara, 04 de março de 2021.




José Maria Novato
Prefeito Municipal de Ewbank da Câmara



Maria Regina de Oliveira
Secretária Municipal de Administração

APROVADO EM 1.ª VOTAÇÃO
POR 03 VOTOS FAVORÁVEIS
E 0 CONTRA

-SECRETÁRIO-

APROVADO EM 2.ª VOTAÇÃO
POR 03 VOTOS FAVORÁVEIS
E 0 CONTRA

-SECRETÁRIO-

APROVADO
EM ____/____/____




JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que “Altera a Lei Municipal nº. 885, de 19 de março de 2020, a qual ‘Dispõe sobre a concessão de ajuda de custo a estudantes’, e dá outras providências.

Este Projeto de Lei objetiva estender os benefícios estabelecidos na mencionada Lei Municipal nº. 885, de 19 de março de 2020, até o dia 31 de dezembro de 2024, data em que se encerra o mandato da atual Administração Municipal, evitando-se, com isso, que, a cada ano, seja editada uma nova lei apenas para prorrogar o prazo de concessão da ajuda de custo aos estudantes de nossa cidade que freqüentem cursos em outros Municípios.

Assim sendo, estamos encaminhando o presente Projeto de Lei, o qual, pelo grande significado social e financeiro da matéria em apreço justifica sua aprovação por esta Casa Legislativa

Ewbank da Câmara, 04 de março de 2021.

Cordialmente,



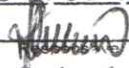
José Maria Novato
Prefeito Municipal de Ewbank da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK CÂMARA
CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



Publicado por afixação
Dia: 29/03/2020


Maria Regina de Oliveira
Sec. Administração
Ewbank da Câmara – MG

LEI Nº. 885/2020

“Dispõe sobre a concessão de ajuda de custo a estudantes, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma ajuda de custo mensal aos estudantes residentes no Município de Ewbank da Câmara que estudem em outras cidades, nos seguintes importes::

a) estudantes que frequentem cursos em Santos Dumont – MG: R\$ 80,00 (oitenta reais);

b) estudantes que frequentem cursos em outras cidades: R\$ 100,00 (cem reais).

§ 1º. A ajuda de custo de que trata o *caput* deste artigo somente será concedida nas hipóteses em que os estudantes não sejam assistidos pelo transporte gratuito fornecido pelo Município de Ewbank da Câmara.

§ 2º. Esta ajuda de custo será paga a partir do mês de março de 2020 e se estenderá até o mês de dezembro de 2020.

Art. 2º. Somente os estudantes que estejam frequentando cursos superiores, tecnológicos e técnicos de segundo grau, em modalidades não existentes no Município de Ewbank da Câmara farão jus ao benefícios de que trata a presente Lei.

Art. 3º. Para terem direito ao benefício previsto nesta Lei, os beneficiários deverão comprovar estarem matriculados na instituição de ensino respectiva, bem como, trimestralmente, comprovarem a frequência escolar perante a Secretaria Municipal de Educação, sob pena de suspensão do pagamento do benefício.

Art. 4º. A concessão do benefício de que trata a presente Lei dependerá de requerimento a ser feito por escrito, em formulário próprio, junto à Secretaria Municipal de Educação, acompanhado de cópias da Carteira de Identidade, CPF, comprovantes de matrícula e de residência e de dados da conta bancária de titularidade do beneficiado ou de seu representante legal, na qual o depósito do valor do benefício será feito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EW BANK CÂMARA
CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS


Art. 5º. O pagamento do benefício se dará apenas por meio de depósito bancário em conta cujo titular seja o beneficiado ou seu representante legal.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 860/2019.

Ewbank da Câmara, 19 de março de 2020.


José Maria Novato
Prefeito Municipal


Maria Regina de Oliveira
Secretária Municipal de Administração



PARECER DA COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO.

PROJETO DE LEI nº. 03 de 08 de Março de 2021.

ORIGEM: Executivo Municipal de Ewbank da Câmara – MG.

Trata-se de Proposição de Lei de iniciativa do Executivo Municipal de Ewbank da Câmara, que **“Altera a Lei Municipal nº. 885, de 19 de março de 2020, a qual Dispõe sobre a concessão de ajuda de custo a estudantes’, e dá outras providências”**

A proposição ora analisada tem o objetivo de alterar legislação municipal, que tratam sobre a concessão de ajuda de custo a estudantes que estão matriculados e frequentam cursos fora do Município de Ewbank da Câmara.

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, I da Constituição Federal e incisos IV do artigo 19 da Lei Orgânica Municipal.

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município e insculpidos no artigo 30 da Constituição Federal e autorizada pela Competência Concorrente entre a União Federal e Municípios prevista no artigo 23 da Constituição Federal.

Desta forma, nos moldes da análise feita tendo-se por parâmetro as Leis precitadas, somos pela **LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE** do presente projeto, devendo ter sua tramitação normal nesta Casa na forma Regimental.

Ewbank da Câmara, 17 de março de 2021.

Érica Luzia Mendes
.....
RELATOR – Érica Luzia Mendes

Esta comissão aprova e recomenda o parecer do Relator, liberando-o para plenário.

Mauro Henrique O. Mendes
.....
PRESIDENTE – Mauro Henrique O. Mendes

Raimundo Luiz Pereira
.....
MEMBRO – Raimundo Luiz Pereira



REDAÇÃO FINAL

Futura Lei Municipal n.º 899

PROJETO DE LEI N.º. 03, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Altera a Lei Municipal n.º. 885, de 19 de março de 2020, a qual “Dispõe sobre a concessão de ajuda de custo a estudantes”, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA** aprova e o Prefeito Municipal sanciona a presente lei.

Art. 1º. O § 2º. da Lei Municipal n.º. 885, de 19 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.

[...]

§ 2º. Esta ajuda de custo será paga a partir do mês de março de 2020 e se estenderá até o dia 31 de dezembro de 2024.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ewbank da Câmara, 17 de março de 2021.

Ronaldo Joaquim de Oliveira
Presidente

Luis Carlos Nogueira
Vice-Presidente

Mauro Henrique Oliveira Mendes
Secretário

APROVADO
EM 17/03/2021



Câmara Municipal de Ewbank da Câmara

Estado de Minas Gerais



CERTIDÃO FINAL

Certifico, em cumprimento o § 2º do art. 232 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ewbank da Câmara, que autuei, numerei e finalizei o processo sob o número 003/2021, E, por nada mais constar, lavrei a presente Certidão, que dato e assino.

Ewbank da Câmara, 14 / 03 / 2021

Diretora Geral do Legislativo